



INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
 Av. Duque de Caxias, nº 158 - Bairro Ribeira, - Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-200  
 Telefone: (84) 3201-0486 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.iphan.gov.br

## EDITAL Nº 2/2018

Processo nº 01421.000138/2018-58

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio da Superintendência no Rio Grande do Norte, sediada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CONCURSO**, em regime de execução indireta, **para seleção de proposta para ação de Mapeamento da Capoeira no RN - 2ª etapa**, que será regido precipuamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 demais normas aplicáveis à espécie e por este instrumento convocatório, conforme as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos.

### 1. DO OBJETO

1.1. O edital tem como objetivo selecionar a proposta apresentada por entidades/organizações de Capoeira para a realização mapeamento da capoeira no RN - 2ª etapa, atendendo ao disposto no Projeto Básico (Anexo 2).

1.2. O Concurso para a seleção de proposta de continuidade do mapeamento de pontos de capoeira no Estado do Rio Grande do Norte, cujo foco deve ser a sua realização nos municípios que não foram atendidos pela primeira etapa do Mapeamento da Capoeira, realizado no período de agosto de 2012 a maio de 2013.

1.2.1. Municípios já mapeados: 1. Angicos 2. Assu 3. Baixa do Meio 4. Barra de Maxaranguape 5. Bodó 6. Bom Jesus 7. Caicó 8. Canguaretama 9. Ceará-Mirim 10. Cruzeta 11. Currais Novos 12. Extremoz 13. Exu Queimado 14. Galinhos 15. Goianinha 16. Governador Dix-Sept Rosado 17. Guamaré 18. Jardim de Piranhas 19. João Câmara 20. Jucurutu 21. Lages 22. Lagoa Nova 23. Major Sales 24. Macaíba 25. Mossoró 26. Natal 27. Nísia Floresta 28. Nova Cruz 29. Pau dos Ferros 30. Parnamirim 31. Patu 32. Pedro Velho 33. Pirangi 34. Poço Branco 35. Pureza 36. Santa Cruz 37. São José de Campestre 38. São José de Mipibu 39. São José do Seridó 40. São Gonçalo 41. São Rafael 42. Santo Antônio 43. Serra Caiada 44. Serra de Santana 45. Serrinha 46. Taipu 47. Tangará 48. Tenente Laurentino 49. Touros 50. Vila Flor.

### 2. DO PAGAMENTO

2.1. O presente concurso premiará a proposta selecionada com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados para a execução do projeto contemplado, a serem pagos na forma descrita abaixo:

- R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no momento da contratação; e
- R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após a entrega e aprovação pela Superintendência do IPHAN no RN do dossiê completo do mapeamento da capoeira.

2.2. Deste valor, serão descontadas as obrigações tributárias para pessoa jurídica.

2.3. O valor líquido será depositado por meio de ordem bancária, na conta corrente do vencedor, sendo obrigatória a correspondência entre as titularidades do proponente/responsável da ação inscrita e da conta bancária onde será realizado o pagamento.

### 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste concurso correrão à conta dos recursos do IPHAN, especificados a seguir:

- Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento
- Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Plano Orçamentário – Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural
- PTRES: 128768

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

4.1. Poderá participar deste Concurso para a realização do mapeamento da capoeira no Rio Grande do Norte, associação ou organização da sociedade civil, que atender a todas as seguintes condições:

- 4.1.1. Ter personalidade jurídica de direito privado (possuir CNPJ);
- 4.1.2. Ser reconhecida como instituição sem fins lucrativos e de interesse público;
- 4.1.3. Ter sede no Rio Grande do Norte;
- 4.1.4. Atestar a capacitação com experiência mínima de 5 (cinco) anos na realização de eventos relacionados à cultura popular;
- 4.1.5. Comprovar experiência mínima de 5 (cinco) anos na promoção de ações de salvaguarda da Capoeira – Bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial;
- 4.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- 4.1.7. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- 4.1.8. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.9. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

4.1.10. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

- a) da Fazenda Estadual;
- b) da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.11. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração – ANEXO 5;

4.2. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

4.3. Admite-se a participação de ações realizadas por instituições ou pessoas que tenham contado com o apoio expresso do IPHAN, desde que o Instituto seja apenas um parceiro e não o responsável direto pela ação e tampouco pelo aporte de recursos financeiros.

4.4. Só poderão participar do Prêmio os brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

4.5. **É vedada a participação de ações:**

4.5.1. De Pessoa Jurídica de Direito Privado, que não tenha por objetivo o exercício de atividades relacionadas à prática, ensino, preservação e pesquisa da Capoeira, ou à representação, articulação, mobilização, formação e aperfeiçoamento dos capoeiristas;

4.5.2. Que esteja inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

4.5.3. Pessoa física;

4.5.4. realizados ou executados por servidores do quadro de pessoal ou cedidos ao IPHAN, ou ainda personalidades que integram conselhos ou colegiados do IPHAN, cônjuges, ascendentes, descendentes, parentesco em linha colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

## 5. ETAPAS E PRAZOS

5.1. A 2ª etapa do mapeamento da capoeira deverá ser realizada em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos e consecutivos, contados após a assinatura do contrato.

5.2. O projeto contemplado deverá apresentar e manter atualizado junto à Superintendência do IPHAN no RN cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, com as respectivas datas previstas.

5.3. A apresentação das propostas deverá ser entregue na Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, situada na Av. Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN no período de **25/05/2018 a 09/07/2018**.

5.4. A proposta consiste na entrega da íntegra do projeto elaborado com base no Roteiro de Apresentação do Projeto disponível no Anexo 1, em acordo com o estipulado no Projeto Básico (Anexo 2), e no preenchimento da Planilha Orçamentária (Anexo 3).

5.5. O projeto deverá ser entregue em 02 (duas) cópias em meio físico (impresso) em envelope lacrado e digital no formato PDF (CD).

5.5.1. Cada envelope deverá conter:

- a) Projeto elaborado de acordo com o roteiro para apresentação do projeto, anexo 1;
- b) Planilha Orçamentária preenchida (Anexo 3);
- c) Documentos relacionados no item 4.
- d) Comprovantes de realização de ações de cunho social, cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero na sua comunidade ou cidade, mencionadas na pergunta 21 do Anexo 1 (se houver);
- e) Comprovantes de participação em Conselhos e outros órgãos colegiados que atuam nas áreas cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero, mencionada na pergunta 22 do Anexo 1 (se houver);

5.6. O projeto que não for encaminhado em 02 (duas) cópias será inabilitado de participar do concurso.

5.7. Os projetos também poderão ser inscritos por via postal, aos cuidados da Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte, com postagem até a data limite expressa no item 5.3.

5.8. Poderá ser enviado apenas um projeto por proponente.

5.8.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, será considerado o último projeto enviado dentro do prazo de apresentação de propostas.

5.9. Deverão constar do envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação:

- Mapeamento da Capoeira no RN - 2ª etapa
- Nome da Instituição
- Endereço da Superintendência do IPHAN

5.10. Serão de responsabilidade do proponente:

- a) todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b) a veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada;
- c) a guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos.

5.11. CRONOGRAMA:

ETAPA	DATAS/PRAZOS
Apresentação de propostas	de 25/05/2018 a 09/07/2018
Publicação do resultado da seleção	até 16/07/2018
Recebimento de recurso	no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação

	do resultado.
Entrega da proposta ajustada para homologação da seleção e documentos obrigatórios para assinatura de Contrato.	até 24/07/2018
Data mínima de início do Projeto	no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação pelo IPHAN.

5.12. Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos salvo onde indicado o contrário.

5.13. Os prazos previstos poderão ser prorrogados pela Superintendência do IPHAN no RN, mediante justificativa fundamentada pela Comissão do Concurso.

#### 6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.1. A Comissão Julgadora será composta por quatro servidores da Superintendência do Iphan no RN, designados designados por portaria.

6.2. A reunião para julgamento da ação será presidida pelo Superintendente do Iphan no RN ou por pessoa por ele designada, sem direito a voto.

6.3. Compete à Comissão Julgadora:

- escolher a ação merecedora do prêmio em dinheiro;
- avaliar se as ações estão de acordo com as normas do edital;
- decidir pela não concessão dos prêmios.

6.4. Os membros da comissão julgadora deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos nos quais porventura identifiquem vínculos diretos com o autor.

#### 7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A análise será realizada por servidores públicos da Superintendência do Iphan no RN e terá a função de avaliar se a proposta enviada e o proponente estão em acordo com as normas deste Edital.

7.2. Cada projeto será julgado com base em critérios, para questões específicas de acordo com o tema e que digam respeito ao cadastramento como projeto.

7.2.1. **Impacto social** - Que transformações este projeto pretende realizar? O que mudará na vida das pessoas, comunidade ou entidade onde o projeto foi realizado?

7.2.2. **Ineditismo** - O quanto esta ação será inédita na cidade ou mesmo região?

7.2.3. **Continuidade do Projeto** - As ações/atividades realizadas no projeto poderão ser multiplicadas pelos beneficiados posteriormente gerando a continuidade desta ação social por eles próprios e até mesmo outras entidades/localidades?

7.2.4. **Grau de mobilização e motivação dos voluntários** - Em relação aos colaboradores/voluntários da empresa/grupo/associação, ao participar, elaborar, executar o projeto, demonstram sua motivação e engajamento necessário para obter êxito e cumprimento das metas pré-estabelecidas?

7.2.5. **Aplicação das competências pessoais e empresariais** - Relatar o quanto o projeto possibilita aos colaboradores/voluntários empregar suas competências e expertise para realização do mesmo.

7.2.6. **Forma de apresentação do projeto** - Neste item será considerada a forma de apresentação do relato do projeto e materiais anexos, sendo atribuída pontuação maior àqueles projetos que possuem uma apresentação mais clara, objetiva e organizada.

#### 7.3. ETAPA ELIMINATÓRIA

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Continua	Eliminado
1. Se enquadra no tema demandado pelo Concurso?	Continua	Eliminado
2. O cadastramento foi descrito de forma coerente, com base argumentativa clara e de forma inteligível?	Continua	Eliminado

#### 7.4. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

##### 7.4.1. SERVIÇOS À COMUNIDADE

Os critérios de Serviços à Comunidade têm como enfoques: desenvolvimento humano, desenvolvimento comunitário, parceria no servir e sustentabilidade.

CRITÉRIOS   COMUNIDADE	AVALIAÇÃO	
1. O projeto propõe mudança na comunidade?	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
2. Foram feitas parcerias relevantes para a realização do projeto (Iniciativa pública ou privada, Organizações do Terceiro Setor e outros)?	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
3. Visitas às escolas públicas dos municípios propostos no projeto para divulgação do projeto;	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
4. Realização de oficinas, ou cursos ou encontros com detentores nos municípios propostos em projeto;	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
5. Montagem de exposição sobre a capoeira nos municípios de realização das oficinas/cursos/encontros.	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
<b>Pontuação na categoria</b>		

## 7.4.2. DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PATRIMONIAL

Os critérios de Desenvolvimento em Gestão Patrimonial têm como enfoques: elaboração de plano de salvaguarda; articulação interinstitucional; sustentabilidade cultural.

CRITÉRIOS   GESTÃO PATRIMONIAL	AVALIAÇÃO	
1. Motiva os detentores a criarem ou buscarem novas oportunidades para auto-organização?	0 (NÃO) ou 10 (SIM)	
2. O projeto agrega valores aos envolvidos?	0 (NÃO) ou 10 (SIM)	
3. Trabalha a articulação interinstitucional?	0 (NÃO) ou 10 (SIM)	
4. Contribui para elaboração de plano de salvaguarda?	0 (NÃO) ou 10 (SIM)	
5. Promove a sustentabilidade cultural?	0 (NÃO) ou 10 (SIM)	
<b>Pontuação na categoria</b>		

## 7.4.3. IMAGEM PÚBLICA

Os critérios de Imagem Pública têm como enfoques: a divulgação em mídias jornalísticas (jornal, TV, rádio, blogs, revista, etc.); internet, redes sociais; marketing e promoção da imagem pública.

CRITÉRIOS   IMAGEM PÚBLICA	AVALIAÇÃO	
1. Explora o uso dos diversos meios (jornal impresso, TV, internet, outdoor, panfleto) para divulgar?	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
2. Tem foco planejado e fortalece a imagem da Capoeira e do IPHAN na sociedade?	0(NÃO) ou 10 (SIM)	
<b>Pontuação na categoria</b>		

## 7.4.4. EXPERIÊNCIA

Os critérios de EXPERIÊNCIA serão baseados na expertise do proponente, tempo de atuação no mercado e comprovação de trabalhos realizados especificamente com capoeira.

CRITÉRIOS   EXPERIÊNCIA	AVALIAÇÃO	
1. Tempo de Atuação comprovada na Capoeira no RN	* 5 a 9 ANOS - 5 PONTOS * 10 a 15 ANOS -10 PONTOS * MAIS QUE 15 ANOS – 15 PONTOS	
2. Comprovação de trabalhos realizados com o mesmo tema do Concurso	* 1 a 2 projetos - 5 PONTOS * 3 a 4 projetos -10 PONTOS * MAIS QUE 5 projetos – 15 PONTOS	

## 7.5. ETAPA FINAL

Os critérios da ETAPA FINAL serão baseados nas diretrizes para desempate, que serão utilizados pela comissão julgadora conforme descrito abaixo:

## 7.5.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão baseados na maior pontuação nos critérios de avaliação segundo a ordem elencada abaixo:

- 1º Critério: maior pontuação no subitem 2 do item 7.4.4.
- 2º Critério: maior pontuação no subitem 1 do item 7.4.4.
- 3º Critério: maior somatório auferido nos itens 7.4.1, 7.4.2 e 7.4.3.
- 4º Critério: seleção pelo mérito cultural a ser realizado pela comissão julgadora

7.6. As propostas selecionadas, em ordem de classificação, serão registradas em Ata assinada pela Comissão de Seleção e divulgada através do site <http://portal.iphan.gov.br/>

7.7. Os proponentes serão convocados, para a entrega da documentação necessária à assinatura do Contrato (Anexo 4), no prazo indicado do item 5.

## 8. ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Para a assinatura do Contrato (Anexo 4), o proponente selecionado será convocado para apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados e demais alterações, incluindo ata de designação do(s) representante(s) legal(is);
- d) Cópia do registro comercial, para empresas individuais;
- e) Comprovante de regularidade junto ao INSS / Certidão Negativa de Débito (CND), podendo ser impressa a partir do site [www.previdenciasocial.gov.br/](http://www.previdenciasocial.gov.br/);
- f) Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser impressa a partir do site [www.caixa.gov.br/](http://www.caixa.gov.br/);

g) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2. O proponente selecionado que não apresentar os documentos listados dentro do prazo estabelecido no item 5.11 deste Edital será desclassificado.

#### 9. DO RESULTADO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. O resultado final do concurso será proferido pela Comissão Julgadora até o dia **16 de julho de 2018**, mediante divulgação da ata de reunião no endereço eletrônico do IPHAN.

9.2. Caberá interposição de recurso da decisão da Comissão Julgadora à Instância Recursal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, conforme preceitua o art. 109 da Lei 8.666/93.

9.3. A Instância Recursal será composta pelo Superintendente do Iphan no RN e terá prazo de 05 (cinco) dias, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

9.4. O recurso deverá ser endereçado para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional no Rio Grande do Norte.

9.5. O recurso interposto deverá ser realizado da seguinte forma:

a) Postado pelo correio via SEDEX;

b) Pelo protocolo na sede do IPHAN/RN, à Avenida Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.012-200.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do protocolo, no caso de eles serem entregues fisicamente no IPHAN/RN, ou da postagem, na hipótese de eles serem enviados via SEDEX.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico (anexo 2).

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proposta vencedora poderá ser indicada, citada, descrita, transcrita ou utilizada pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial, conforme o art. 111 da Lei nº 8.666/93.

11.2. O resultado do Concurso será divulgado no endereço eletrônico do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br/>).

11.3. As ações que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificadas.

11.4. O IPHAN não se responsabiliza pelo extravio de documentação decorrente de falha técnica, greve ou outro problema gerado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

11.5. A apresentação de propostas implicará na aceitação integral e irrestrita das regras estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegado o desconhecimento.

11.6. Todas as informações apresentadas pelo proponente estarão sujeitas à comprovação.

11.7. O selecionado deverá apresentar a prestação de contas mediante as regras estabelecidas no contrato, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, o dossiê completo com informações dos detentores e registros documentais (fotografias, registro audiovisual da íntegra do evento, exemplares das peças de divulgação, cópia de matérias publicadas na imprensa, dentre outros) que comprovem a execução do projeto.

11.8. O não-cumprimento das exigências deste Edital e de qualquer das cláusulas do CONTRATO a ser assinado implicará nas penalidades estipuladas na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

11.9. As dúvidas que surgirem na interpretação das disposições contidas neste edital ou ainda relacionadas à apresentação das ações serão resolvidas e esclarecidas pela Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte situada na Avenida Duque de Caxias, 158, Ribeira, Natal/RN - CEP: 59.012-200, pelos telefones: (84) 3211-3820 e 3211-6166, endereço eletrônico: [iphan-rn@iphan.gov.br](mailto:iphan-rn@iphan.gov.br), em dias úteis e no horário comercial.

#### 12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo 1 – Roteiro de Apresentação de Projeto (0460667);

12.1.2. Anexo 2 – Projeto Básico (0480889);

12.1.3. Anexo 3 – Planilha orçamentária (0455656);

12.1.4. Anexo 4 – Minuta de Contrato (0459665);

12.1.5. Anexo 5 - Modelo de declaração de idoneidade (0460721).

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do IPHAN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(assinado eletronicamente)

**Allana Barbosa de Medeiros Campiolo Barreto**  
Chefe da Divisão Administrativa - Iphan/RN  
Responsável pela elaboração

(assinado eletronicamente)

**MÁRCIO ALEKSSANDER GRANZOTTO KUNTZE**  
Superintendente Substituto do Iphan no RN



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Alekssander Granzotto Kuntze**, **Superintendente Substituto do IPHAN-RN**, em 24/05/2018, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0491532** e o código CRC **COBE465F**.

## ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO 1 - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

#### I - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE

1	ENTIDADE/ ORGANIZAÇÃO:
2	Ano de Fundação (conforme estatuto):
3	Mestre Responsável (nome e apelido)
4	CNPJ:
5	Endereço completo
6	Telefones para contato
7	E-mail:
8	Estilo de capoeira (Angola/Regional/Contemporânea/Rua/etc)
9	Em que ano o mestre responsável começou a aprender capoeira?
10	Em que ano o mestre responsável começou a ensinar capoeira?
11	Com quem o mestre responsável aprendeu capoeira?
12	Desde que ano a entidade/organização atua informalmente na prática, ensino, preservação e pesquisa da Capoeira, em seus diferentes aspectos, ou na representação, articulação, mobilização, formação e aperfeiçoamento dos capoeiristas?
13	Quais são as principais atividades relacionadas à Capoeira realizadas pela entidade/organização (ensino, participação em eventos, participação em competições, shows, publicação de cds, livros e artigos sobre Capoeira, etc)? Quando e onde ocorrem? Em que período do ano?
14	Quem foi o fundador da entidade/organização?
15	A entidade/organização formou algum Instrutor, Professor ou Mestre? Quantos? Quais?
16	A entidade/organização proponente tem filiais? Quantas? Onde?
17	A entidade/organização é filial de outra? Qual? Onde é a matriz?
18	A entidade/organização tem atualmente alunos de capoeira? Quantos alunos? Quantas turmas? Quantas vezes por semana acontecem as aulas?
19	Onde a entidade/organização pratica e ensina capoeira (principal local)? ( ) Espaço próprio ( ) Espaço de terceiros ( ) Escola pública ( ) Escola privada ( ) Rua ou Praça pública
20	Quais os benefícios que a atuação da entidade/organização gera para a comunidade em que está instalada (culturais, econômicos, sociais ou outros)? Que mudanças vocês perceberam na sua comunidade desde que a sua atividade cultural começou?
21	A entidade/organização está envolvida na realização de ações de cunho social, cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero na sua comunidade ou cidade, relacionadas ou não a Programas do Governo Federal ou Estadual? Em caso afirmativo, quais?
22	A entidade/organização participa de Conselhos e outros órgãos colegiados que atuam nas áreas cultural, educacional ou de combate à discriminação racial e de gênero? Em caso afirmativo, quais?
23	A entidade já organizou eventos de capoeira (Encontros, Batizados, Troca de cordão, Seminários, etc)? Em caso afirmativo, de que tipo e com que frequência?
24	Quantos eventos de capoeira a entidade já organizou? Mencione os anos de realização e os respectivos nomes dos eventos e o número aproximado de participantes de cada um.
25	A entidade teve apoio de outros Mestres ou Grupos/Associações de Capoeira para realizar os eventos? Quais?
26	A entidade teve apoio de órgãos públicos ou entidades privadas para realizar os eventos? Quais?
27	Como vocês ficaram sabendo deste Edital?

#### II - INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO

1	Local de realização do projeto
---	--------------------------------

2	Período de realização do projeto										
3	Este projeto será realizado em parceria com outros Grupos ou instituições? Em caso afirmativo, quais?										
4	Este projeto terá apoio (financeiro ou outros) de outros Grupos ou instituições? Em caso afirmativo, quais instituições? Quais itens serão apoiados (financiamento ou cessão gratuita)? Indicar os valores na planilha orçamentária (Anexo 3).										
5	Quais capoeiristas serão convidados para o projeto? Informar os dados abaixo: <table border="1"> <thead> <tr> <th>NOME</th> <th>NOME DE CAPOEIRA</th> <th>TITULAÇÃO (mestre, professor, instrutor, aluno, etc)</th> <th>GRUPO OU ASSOCIAÇÃO</th> <th>CIDADE/UF</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	NOME	NOME DE CAPOEIRA	TITULAÇÃO (mestre, professor, instrutor, aluno, etc)	GRUPO OU ASSOCIAÇÃO	CIDADE/UF					
NOME	NOME DE CAPOEIRA	TITULAÇÃO (mestre, professor, instrutor, aluno, etc)	GRUPO OU ASSOCIAÇÃO	CIDADE/UF							
6	Quais cidades, localidades ou distritos serão atingidas com o projeto e mobilização dos capoeiristas?										
7	Como será feita a mobilização e divulgação do projeto na sua cidade e região?										
8	Existe alguma outra informação importante para a avaliação de sua proposta?										

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**  
**Nome da Entidade/Organização**

**ANEXO 2 - PROJETO BÁSICO**

Processo nº 01421.000138/2018-58

**1. OBJETO**

1.1. Este Projeto Básico propõe explicitar e reunir os elementos necessários e suficientes à realização de Concurso para a execução da 2ª Etapa do Mapeamento da Capoeira no Rio Grande do Norte, atividade essencial para melhor conhecimento e para traçar um perfil dos detentores deste patrimônio cultural no estado. O Concurso será baseado no §4º do art. 22 da Lei Nº 8.666/93. Os critérios a serem observados no Concurso são estabelecidos no Edital, assegurando a todos o cumprimento dos princípios constitucionais e administrativos.

**2. OBJETIVO**

2.1. O Concurso para a seleção de proposta de continuidade do mapeamento de pontos de capoeira no Estado do Rio Grande do Norte, cujo foco deve ser a sua realização nos municípios que não foram atendidos pela primeira etapa do Mapeamento da Capoeira, realizado no período de agosto de 2012 a maio de 2013. Municípios já mapeados: 1. Angicos 2. Assu 3. Baixa do Meio 4. Barra de Maxaranguape 5. Bodó 6. Bom Jesus 7. Caicó 8. Canguaretama 9. Ceará-Mirim 10. Cruzeta 11. Currais Novos 12. Extremoz 13. Exu Queimado 14. Galinhos 15. Goianinha 16. Governador Dix-Sept Rosado 17. Guamaré 18. Jardim de Piranhas 19. João Câmara 20. Jucurutu 21. Lages 22. Lagoa Nova 23. Major Sales 24. Macaíba 25. Mossoró 26. Natal 27. Nísia Floresta 28. Nova Cruz 29. Pau dos Ferros 30. Parnamirim 31. Patu 32. Pedro Velho 33. Pirangi 34. Poço Branco 35. Pureza 36. Santa Cruz 37. São José de Campestre 38. São José de Mipibu 39. São José do Seridó 40. São Gonçalo 41. São Rafael 42. Santo Antônio 43. Serra Caiada 44. Serra de Santana 45. Serrinha 46. Taipu 47. Tangará 48. Tenente Laurentino 49. Touros 50. Vila Flor

2.2. Seleção pelo mérito cultural e subsequente contratação de pessoa jurídica de direito privado, formada por detentores dos saberes relacionados ao Ofício de Mestre de Capoeira e à Roda de Capoeira, bens registrados como patrimônio cultural nacional em 2008, através da modalidade de contratação pública mediante concurso para a realização da 2ª Etapa do Mapeamento da Capoeira no Rio Grande do Norte.

2.3. O projeto aprovado será contemplado com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) que deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas necessárias à sua realização, como: atividades de mobilização, articulação e divulgação junto aos capoeiristas; transporte; alimentação; produção e distribuição de materiais de divulgação; apoio logístico; realização de oficinas; material de consumo; locação de equipamentos multimídia e de som; registro audiovisual da íntegra dos eventos.

2.4. O objetivo principal do projeto aprovado deverá contemplar a geração de cadastro e perfil dos detentores mapeados nos municípios cobertos, direta e indiretamente e a promoção de capacitação dos detentores, oferecendo de forma pedagógica o fortalecimento e preservação do bem, que é registrado como patrimônio cultural imaterial brasileiro. A capacitação dos detentores deverá ser focada na salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e também deverá apresentar aos partícipes a Plataforma da Capoeira, disponível em: <http://www.capoeira.gov.br>, propondo aos capoeiristas e grupos contactados que utilizem essa ferramenta para se cadastrarem.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a proteção e promoção dos bens culturais do País e sobretudo no âmbito local faz parte da missão institucional do IPHAN.

3.2. Considerando que mapear e traçar um perfil dos detentores é uma forma de se conhecer melhor como o patrimônio cultural se mantém e se desenvolve ao longo do tempo e esta atividade é essencial à salvaguarda da Capoeira - bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro.

3.3. Considerando que a 1ª etapa do Mapeamento dos Pontos de Capoeira realizada entre os anos de 2012 e 2013 não conseguiu cobrir todos os municípios do Rio Grande do Norte e que desde então não foram desenvolvidas outras ações de salvaguarda neste sentido.

- 3.4. Considerando a necessidade de se conhecer e mobilizar os detentores da Capoeira no estado para que se possam estreitar as relações deste com o IPHAN.
- 3.5. Considerando a importância de se levar conhecimento quanto aos impactos positivos da formalização dos grupos de detentores.
- 3.6. Considerando os efeitos positivos que um processo de seleção (concurso) de projeto mapeamento organizado e realizado exclusivamente por uma associação ou grupo de capoeiristas poderá ter, principalmente no estímulo para que os demais grupos de detentores busquem se organizar, formalizar e captar recursos para o fomento deste patrimônio cultural;
- 3.7. Considerando que a demanda pela continuidade do mapeamento da capoeira no estado foi proposta aprovada pelos capoeiristas presentes na 4ª Reunião para a Salvaguarda da Capoeira no RN - FORUM PERMANENTE PARA A SALVAGUARDA DA CAPOEIRA NO RIO GRANDE DO NORTE (A memória da reunião está relatada no produto 5 da consultora Stéphanie Campos, contratada por meio do projeto PRODOC/UNESCO em 2014).
- 3.8. Considerando que a continuidade do projeto de mapeamento da capoeira organizado e realizado exclusivamente por uma associação ou grupo de capoeiristas se beneficiará com a expertise que tais instituições têm na realização de eventos para a comunidade da capoeira e com as redes de mobilização e articulação em que tais instituições se inserem.
- 3.9. E com esse envolvimento dos grupos de detentores na execução da continuidade do mapeamento se alcançará maior comprometimento e protagonismo dos detentores no processo da salvaguarda, através de seu envolvimento direto com a realização dos eventos, que é um dos princípios da política de salvaguarda do patrimônio imaterial.
- 3.10. O presente concurso visa o estímulo à salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial Brasileiro, nas tradições populares, através da realização da 2ª Etapa do Mapeamento da Capoeira no Rio Grande do Norte, aberto à participação de associações ou grupos de capoeiristas do estado, habilitados nos termos do edital do concurso.
- 3.11. Os trabalhos inscritos serão apreciados por uma comissão de cinco integrantes que, ao final, se reúnem para a indicação de premiação conforme os termos do edital.

#### 4. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO MAPEAMENTO

4.1. A metodologia para a execução do mapeamento da capoeira no Rio Grande do Norte a ser apresentada da proposta de projeto do presente concurso deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

##### a) Itens obrigatórios:

- Levantamento de dados dos pontos de capoeira e dos detentores nos municípios alvo do projeto, com a finalidade de se traçar o perfil dos destes grupos e seus componentes, por meio do detalhamento da composição dos grupos, do seu histórico, das condições em que se encontram e dos meios que dispõem para o exercício da capoeira, se são formalizados ou não e demais informações que julgarem importantes.
- Capacitação dos mestres a respeito da política de salvaguarda para o patrimônio cultural imaterial;
- Apresentação da plataforma da Capoeira (<http://www.capoeira.gov.br>) e sugestão para a realização do cadastramento por parte dos participantes;
- Publicidade dos eventos – divulgação em mídia local, banners, folders;
- Documentação da realização das oficinas/cursos/encontros em áudio, vídeo e fotografia

##### b) Itens recomendados (não obrigatórios):

- Visitas às escolas públicas dos municípios propostos no projeto para divulgação do projeto;
- Realização de oficinas, ou cursos ou encontros com os detentores nos municípios propostos em projeto;
- Montagem de exposição sobre a capoeira nos municípios de realização das oficinas/cursos/encontros.

4.2. Em todas as fase desta etapa do mapeamento da capoeira deverão ser utilizadas estratégias de metodologia participativa com os detentores, com trabalhos de grupo e abordagens interdisciplinares que assegurem a efetiva participação dos capoeiristas nas oficinas/cursos/encontro realizados, garantindo a escuta e fala de todos os participantes, o levantamento dos principais problemas enfrentados pelos capoeiristas na preservação de sua prática, e estimulando sua proposição de soluções, em diálogo com a tipologia de ações de salvaguarda adotada no âmbito do Programa Nacional de Patrimônio Imaterial, conforme Cartilha [Salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício dos Mestres de Capoeira](#). Fazer uso das Orientações Gerais para a captação de vídeo, áudio e registro fotográfico e Autorização de uso de imagem (Anexos)

4.3. Os trabalhos nas diferentes cidades deverão seguir um mesmo padrão estruturado para a realização das atividades.

#### 5. RESULTADO ESPERADO

- 5.1. O presente concurso visa contratar projeto que reconhece o mérito de trabalhos relevantes em seu campo de saber, mantém atualizado um panorama do Bem registrado, o qual é objeto para as demais ações da Instituição.
- 5.2. Espera-se que os eventos resultantes deste projeto atinjam no mínimo 500 pessoas, que terão oportunidade de conhecer e acessar este saber.
- 5.3. Ao término desta etapa de mapeamento espera-se obter um dossiê que contenha os dados dos grupos de detentores da capoeira nos municípios cobertos, bem como informações da sua composição, além do registro imaginético (fotos, vídeos, entrevistas, etc) da realização de todas as oficinas/cursos/encontros e que estes eventos tenham promovido amplo debate entre os detentores da capoeira reunidos, de forma a promover a salvaguarda da Roda de Capoeira e do Ofício do Mestre de Capoeira no estado do Rio Grande do Norte.
- 5.4. A Superintendência do Iphan no Rio Grande do Norte poderá, com este concurso, difundir o patrimônio local e suas ações entre a comunidade e agentes culturais, contribuindo para o fortalecimento de identidades e desenvolvimento socioeconômico do País.

#### 6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

6.1. Poderá participar deste Concurso para a realização do mapeamento da capoeira no Rio Grande do Norte, associação ou organização da sociedade civil, que atender a todas as seguintes condições:

- 6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).
- 6.1.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; ou
- 6.1.3. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



6.1.4. Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

6.1.5. Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeitos Negativos em vigor:

a) da Fazenda Estadual;

b) da Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) do FGTS, mediante apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.6. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração

6.1.7. Para fins de habilitação, é facultada à Administração a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo;

6.1.8. Ser reconhecida como instituição sem fins lucrativos e de interesse público;

6.1.9. Ter sede no Rio Grande do Norte;

6.1.10. Atestar a capacitação com experiência mínima de 5 anos na realização de eventos relacionados à cultura popular;

6.1.11. Comprovar experiência mínima de 5 anos na promoção de ações de salvaguarda da Capoeira – Bem registrado como Patrimônio Cultural Imaterial.

## 7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Cada projeto será julgado com base em critérios, para questões específicas de acordo com o tema e que digam respeito ao cadastramento como projeto.

**7.1.1. Impacto social** - Que transformações este projeto pretende realizar? O que mudará na vida das pessoas, comunidade ou entidade onde o projeto foi realizado?

**7.1.2. Ineditismo** - O quanto esta ação será inédita na cidade ou mesmo região?

**7.1.3. Continuidade do Projeto** - As ações/atividades realizadas no projeto poderão ser multiplicadas pelos beneficiados posteriormente gerando a continuidade desta ação social por eles próprios e até mesmo outras entidades/localidades?

**7.1.4. Grau de mobilização e motivação dos voluntários** - Em relação aos colaboradores/voluntários da empresa/grupo/associação, ao participar, elaborar, executar o projeto, demonstram sua motivação e engajamento necessário para obter êxito e cumprimento das metas pré-estabelecidas?

**7.1.5. Aplicação das competências pessoais e empresariais** -Relatar o quanto o projeto possibilita aos colaboradores/voluntários empregar suas competências e expertise para realização do mesmo.

**7.1.6. Forma de apresentação do projeto** - Neste item será considerada a forma de apresentação do relato do projeto e materiais anexos, sendo atribuída pontuação maior àqueles projetos que possuem uma apresentação mais clara, objetiva e organizada.

## 7.2. ETAPA ELIMINATÓRIA

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
	Continua	Eliminado
1. Se enquadra no tema demandado pelo Concurso?	Continua	Eliminado
2. O cadastramento foi descrito de forma coerente, com base argumentativa clara e de forma inteligível?	Continua	Eliminado

## 7.3. ETAPA CLASSIFICATÓRIA

### 7.3.1. SERVIÇOS À COMUNIDADE

Os critérios de Serviços à Comunidade têm como enfoques: desenvolvimento humano; desenvolvimento comunitário; parceria no servir e sustentabilidade.

CRITÉRIOS   COMUNIDADE	AVALIAÇÃO
1. O projeto propõe mudança na comunidade?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
2. Foram feitas parcerias relevantes para a realização do projeto (Iniciativa pública ou privada, Organizações do Terceiro Setor e outros)?	0(NÃO) ou 10 (SIM)

3. Visitas às escolas públicas dos municípios propostos no projeto para divulgação do projeto;	0(NÃO) ou 10 (SIM)
4. Realização de oficinas, ou cursos ou encontros como detentores nos municípios propostos em projeto;	0(NÃO) ou 10 (SIM)
5. Montagem de exposição sobre a capoeira nos municípios de realização das oficinas/cursos/encontros.	0(NÃO) ou 10 (SIM)
<b>Pontuação na categoria</b>	

### 7.3.2. DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PATRIMONIAL

Os critérios de Desenvolvimento em Gestão Patrimonial têm como enfoques: elaboração de plano de salvaguarda; articulação interinstitucional; sustentabilidade cultural.

CRITÉRIOS   GESTÃO PATRIMONIAL	AVALIAÇÃO
1. Motiva os detentores a criarem ou buscarem novas oportunidades para auto-organização?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
2. O projeto agrega valores aos envolvidos?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
3. Trabalha a articulação interinstitucional?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
4. Contribui para elaboração de plano de salvaguarda?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
5. Promove a sustentabilidade cultural?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
<b>Pontuação na categoria</b>	

### 7.3.3. IMAGEM PÚBLICA

Os critérios de Imagem Pública têm como enfoques: a divulgação em mídias jornalísticas (jornal, TV, rádio, blogs, revista, etc.); internet, redes sociais; marketing e promoção da imagem pública.

CRITÉRIOS   IMAGEM PÚBLICA	AVALIAÇÃO
1. Explora o uso dos diversos meios (jornal impresso, TV, internet, outdoor, panfleto) para divulgar?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
2. Tem foco planejado e fortalece a imagem da Capoeira e do IPHAN na sociedade?	0(NÃO) ou 10 (SIM)
<b>Pontuação na categoria</b>	

### 7.4. EXPERIÊNCIA

Os critérios de EXPERIÊNCIA serão baseados na expertise do proponente, tempo de atuação no mercado e comprovação de trabalhos realizados especificamente com capoeira.

--	--

CRITÉRIOS   EXPERIÊNCIA	AVALIAÇÃO
1. Tempo de Atuação comprovada na Capoeira no RN	5 a 9 ANOS-5 PONTOS 10 a 15 ANOS -10 PONTOS MAIS QUE 15 ANOS – 15 PONTOS
2. Comprovação de trabalhos realizados com o mesmo tema do Concurso	1 a 2 projetos-5 PONTOS 3 a 4 projetos -10 PONTOS MAIS QUE 5 projetos – 15 PONTOS

## 7.5. ETAPA FINAL

Os critérios da ETAPA FINAL serão baseados nas diretrizes para desempate, que serão utilizados pela comissão julgadora conforme descrito abaixo:

### 7.5.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Os critérios de desempate serão baseados na maior pontuação nos critérios de avaliação segundo a ordem elencada abaixo:

- 1º Critério: maior pontuação no subitem 2 do item 7.4
- 2º Critério: maior pontuação no subitem 1 do item 7.4
- 3º Critério: maior somatório auferido nos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3
- 4º Critério: seleção pelo mérito cultural a ser realizado pela comissão julgadora

## 8. VALOR DA PREMIAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1. O presente concurso premiará a proposta selecionada com o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados para a execução do projeto contemplado, a serem pagos na forma descrita abaixo:

R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no momento da contratação; e

R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após a entrega e aprovação pela Superintendência do IPHAN no RN do dossiê completo do mapeamento da capoeira.

## 9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

9.1. A 2ª etapa do mapeamento da capoeira deverá ser realizada em até 150 (cento e cinquenta) dias corridos e consecutivos, contados após a assinatura do contrato.

9.2. O projeto contemplado deverá apresentar e manter atualizado junto à Superintendência do IPHAN no RN cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, com as respectivas datas previstas.

## 10. EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1. Os serviços a serem prestados para a execução e acompanhamento do projeto serão desenvolvidos por profissionais capacitados e com experiência comprovada para execução de tal tarefa e terá a supervisão e orientação dos proponentes desse Projeto Básico.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas será realizada mediante as regras estabelecidas em contrato, ocorrendo em duas etapas:

- a) Principal: comprovação da realização do das oficinas/cursos/encontros com registros fotográficos e audiovisuais e entrega do dossiê; e
- b) Complementar: apresentação das notas fiscais e recibos de pagamento dos produtos e serviços contratados (despesas realizadas), conforme planilha orçamentária submetida ao IPHAN-RN no momento da inscrição das propostas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Compete à Superintendência Iphan no RN:

- a) Cumprir todas as obrigações acordadas entre Contratante e Contratada conforme disposto no Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico e Contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de os termos de sua proposta e no estabelecido em Contrato.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Projeto Básico.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 13.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- d) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Assegurar à Contratante, nos termos da legislação e regras infralegais vigentes, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento do objeto do concurso, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, bem como os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- f) Utilizar empregados e colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do concurso, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Arcar com todos os custos relacionados com a remuneração, materiais, encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.
- p) Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, fretes, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Projeto Básico.
- q) É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do serviço prestado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

### 14. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO PROJETO

14.1. A responsabilidade pela gestão do Projeto é da Divisão Técnica da Superintendência do IPHAN-RN.

14.1.2. A qual deverá indicar o (a) técnico (a) responsável pela elaboração, supervisão e fiscalização do projeto.

### 15. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento

- Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Plano Orçamentário – Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural
- PTRES: 128768

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno do IPHAN, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

(assinado eletronicamente)  
**Márcia Rossana de Oliveira**  
Chefe da Divisão Técnica - IPHAN-RN  
Responsável pela Elaboração

(assinado eletronicamente)  
**Márcio Alekssander Granzotto Kuntze**  
Superintendente Substituto - Iphan/RN  
Responsável pela aprovação

## **ANEXO I : ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO, VÍDEO E REGISTRO FOTOGRÁFICO**

### **1 - Recomendações para a captação de áudio**

A captação de sinal sonoro deve obedecer preferencialmente a padrões de qualidade básicos e sua formatação deve atender ao modelo proposto.

#### **1.1 Captação:**

Tanto a captação analógica, quanto a digital deverá ser adaptada à situação em que se dará a gravação. Para gravações em áreas externas deve-se utilizar microfone direcional diretamente ligado ao aparelho gravador. No caso de gravação de apresentações de músicos, ou para melhor captação de cantorias ou de manifestações que envolvam grande número de pessoas e instrumentos musicais recomenda-se a utilização de microfone omnidirecional ou bidirecional. Para gravações em áreas internas deve-se posicionar um ou mais microfones direcionais conforme a localização dos sujeitos a serem gravados. As gravações não devem ultrapassar o nível de ruído de fundo aceitável, bem como resultar num volume baixo demais. Recomenda-se o acompanhamento do processo por um técnico de som para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material de áudio.

#### **1.2 Formatação:**

Todas as gravações deverão ser entregues no formato digital, ou digitalizadas, sempre que possível. A extensão do arquivo deve ser “WAV” e ter frequência mínima de 44.000hz. Os arquivos formato .mp3 só devem ser enviados quando não houver condições de obter o original em .wav.

### **2 - Recomendações para captura de vídeos**

#### **2.1 Captação:**

A captação de vídeo deve ser feita no formato digital ou digitalizada, sempre que possível. A câmera de captação deve conter um microfone embutido ou contar com microfone adequado acoplado ao equipamento de gravação. Não se deve esquecer que a captação do áudio é parte fundamental da estrutura do vídeo, portanto devem-se adotar as mesmas indicações apresentadas nas recomendações sobre “Captação de áudio”.

A multiplicidade de equipamentos de alta e baixa tecnologia disponíveis para a gravação de material audiovisual é levada em conta, porém recomenda-se que o registro seja feito utilizando, prioritariamente, equipamentos profissionais ou semiprofissionais. Os registros executados em câmeras embutidas em telefones celulares, assim como mini-câmeras acopladas a câmeras fotográficas serão levados em consideração, no entanto, devido à sua baixa qualidade nem sempre será possível incorporá-lo ao acervo.

Recomenda-se o acompanhamento do processo por um cinegrafista profissional para o bom resultado do trabalho. Essas recomendações visam garantir o máximo de qualidade e profissionalismo na captura do material videográfico.

#### **2.2 Formatação dos arquivos de Vídeos:**

Os audiovisuais deverão ser entregues em formato digital ou digitalizado em dois arquivos separados e com as seguintes características: Um primeiro arquivo do programa editado no formato da compressão que foram capturados e posteriormente editados, .MOV (QuickTime), .AVI ou outro formato profissional no qual o programa foi editado. Um segundo arquivo no formato de visionamento Blue-Ray ou DVD, a depender do registro original que as imagens foram captadas.

### **3 - Recomendações para o registro de fotografias**

Em relação à qualidade das imagens deve-se atentar para itens básicos, tais como: nitidez das imagens captadas, enquadramento dos objetos, iluminação adequada, evitando-se o uso de flashes, em conformidade com o tipo de objeto a ser fotografado, identificação da escala do objeto fotografado. As imagens poderão ser em formato digital ou analógico. Contudo, mesmo as imagens em formato analógico deverão ser entregues digitalizadas.

Para o formato analógico, deve-se trabalhar com filmes de sensibilidade adequada às situações e contextos de registro da imagem.

### 3.1 Formatos dos registros fotográficos:

Todos os arquivos digitais deverão ser entregues nos formatos de:

- Alta resolução (300dpi) mínimo – material bruto para futuras produções (TIFF ou JPEG)
- b) Baixa resolução para interface (100dpi): mínima dimensão padrão para web (2.480x3.508 pixels), JPEG, conforme seleção prévia realizada na conclusão da coleta do material bruto.

### 3.2 As fotografias entregues deverão estar classificadas da seguinte forma:

- TEMA:
- CLASSIFICAÇÃO:
- AUTOR:
- LOCAL:
- DATA:
- FORMATO e TAMANHO: ex. TIF, JPEG.
- AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO (pode ser entregue documento único)
- DESCRIÇÃO:

Ressalvamos que todo material audiovisual produzido pela equipe responsável ou identificado no levantamento preliminar da pesquisa (conteúdos já existentes) deve estar acompanhado da cessão e autorização de uso.

### **ANEXO II: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_ residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ neste ato denominado **AUTORIZANTE**, outorga o seguinte termo de autorização:

1. O **AUTORIZANTE** autoriza a captação, fixação e utilização de sua imagem e de todos os elementos que a compõe para fins de pesquisa, elaboração de produtos e divulgação de projetos desenvolvidos pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN/MINC).
2. O IPHAN é uma instituição sem fins lucrativos que tem por objetivo a elaboração de políticas de salvaguarda, pesquisas e produtos que protejam, valorizem e divulguem o patrimônio cultural do Brasil.
3. A imagem autorizada poderá compor obra impressa ou audiovisual, a ser distribuída e exibida, por todo e qualquer veículo, processo, ou meio de comunicação e publicidade, existentes ou que venham a ser criados, notadamente, mas não exclusivamente, Bases de dados, mídia impressa, em cinema, teledifusão, home vídeo, DVD, CD-ROM, sítios da internet, em exposições públicas e privadas, assim como na divulgação e/ou publicidade do audiovisual em rádio, cinema e televisão, para exibição público ou domiciliar, reprodução no Brasil ou no exterior, exposições em festivais ou outros meios que se fizerem necessários
4. A presente autorização é firmada em caráter gratuito, por prazo indeterminado, pelo que nenhum pagamento será devido pelo Iphan ao **AUTORIZANTE**, a qualquer tempo e título.
5. Esta autorização poderá ser suspensa pelo **AUTORIZANTE**: (1) por descumprimento de qualquer condição estabelecida neste instrumento; (2) por acordo entre as partes; (3) na superveniência de norma legal obstativa.

(Local), de de

## AUTORIZANTE

## ANEXO 3 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

## ANEXO 3-PLANILHA ORÇAMENTARIA

1.DESCRICÃO DO ITEM		2.QUANTIDADE	3.UNIDADE	4.VALOR UNITÁRIO (R\$)	5. VALOR TOTAL DA LINHA	6.FINANCIAMENTO IPHAN	7.OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO	8.ITENS SEM CUSTO (PARCERIA INSTITUCIONAL)
Grupos	Indique o item ou serviço que será contratado/utilizado							
<b>1</b>	<b>PRODUÇÃO/EXECUÇÃO - CUSTEIO</b>							
1.1	Locomoção: Transporte Público		Passagens					
1.2	Locomoção: Combustível		Litros					
1.3	Locomoção: locação de veículo		Diária					
1.4	Alimentação: Almoço		Refeição					
1.5	Alimentação: Lanche manhã e Lanche tarde		Refeição					
1.6	Serviço de registro audiovisual		Serviço					
1.7	Serviço de inscrição, receptivo e apoio/operação de equipamento		Diária					
1.8	Serviço de arrumação / limpeza/ decoração do espaço		Diária					
1.9	Locação do espaço		Locação					
1.10	Locação de equipamento: data show		Locação					
1.11	Locação de equipamento: tela		Locação					
1.12	Locação de equipamento: microfone		Locação					
1.13	Locação de equipamento: caixa de som		Locação					
1.14	Material de consumo: material de limpeza							
1.15	Material de consumo: água mineral		Galão de 20 litros					
<b>TOTAL DE PRODUÇÃO</b>					<b>R\$</b>			
<b>2</b>	<b>DIVULGAÇÃO - CUSTEIO</b>							
2.1	Serviço de divulgação: Articulação e Pré-inscrição		Diária					
2.2	Material de divulgação: Cartaz		Peça					
2.3	Material de divulgação: Folder		Peça					
2.4	Carro de som		Diária					
2.5	Material de divulgação: Camisetas		Peça					
<b>TOTAL DE DIVULGAÇÃO</b>					<b>R\$</b>			
<b>3</b>	<b>OUTROS ITENS NÃO DESCRITOS ACIMA</b>							
<b>TOTAL OUTROS ITENS</b>					<b>R\$</b>			
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					<b>R\$</b>			

## Tutorial de Utilização da Planilha

1. Esta planilha deverá conter todos os itens orçados para a execução financeira do projeto.
2. Coluna 1 – Descrição do item que será contratado ou utilizado. Ex: Alimentação : Almoço
3. Coluna 2 – Descrição da quantidade da unidade de medida utilizada, descrita na coluna 3. Ex: 60 Refeições
4. Coluna 3 – Descrição da unidade de medida do item que será contratado ou utilizado descrito na coluna 1. Ex: Refeição (referindo-se ao item “Alimentação”)
5. Coluna 4 – Descrição do valor unitário da unidade de medida utilizada, descrita na coluna 3. Ex. R\$ 15,00 (valor unitário de cada refeição)
6. Coluna 5 – Descrição do valor total da linha que será obtido através da multiplicação da coluna 2 (quantidade) pela coluna 4 (valor unitário). Ex: 60 refeições x R\$15,00 = valor total: R\$900,00
7. Nos itens 1.7 e 1.8, a quantidade de diárias corresponde à quantidade de pessoas que realizarão cada serviço. Por exemplo, se 4 pessoas trabalharem no serviço de inscrição, receptivo e apoio/operação de equipamentos, serão 4 diárias neste item.
8. Indicar se o item orçado será custeado com o recurso disponibilizado pelo IPHAN (marcar um x na coluna).
9. Indicar se o item orçado será custeado com recursos de outras instituições Ex: Fundação Cultural do Estado da Bahia (informar o nome da instituição que custeará o item).
10. Indicar se o item orçado será adquirido sem custo através de parcerias institucionais: Ex: O espaço para a realização do evento não terá custo, pois será cedido pela prefeitura municipal (indicar na respectiva coluna o nome da instituição parceira).
11. Caso um mesmo item seja custeado em parte pelo Iphan e em parte por outra instituição, indicar nas colunas correspondentes o valor custeado por cada. Por exemplo, se o valor total do item “Almoço” for R\$900,00 e o recurso do Iphan for utilizado para custear R\$600,00 e a Prefeitura Municipal custear o restante, preencher a coluna 6 (Financiamento Iphan ) com o valor R\$600,00 e a coluna 7 (Outras fontes de financiamento) com o valor R\$300,00, indicando também o nome do financiador (Prefeitura Municipal de xxx).
12. Os quantitativos já discriminados na Planilha Orçamentária são o mínimo obrigatório para os respectivos itens, para atender ao disposto no Projeto Básico (Anexo 2). Os quantitativos podem ser, caso haja necessidade e disponibilidade de recursos, aumentados, mas nunca diminuídos.
13. Caso seu projeto necessite de outros itens não contemplados na Planilha, utilizar as linhas do grupo 3 “Outros itens não descritos acima”. Não é obrigatória a inclusão de nenhum item além dos já discriminados na Planilha.
14. No item Total de produção realizar a soma de todos valores constantes na coluna valor total da linha e colocar valor obtido através da soma no local indicação pelo R\$.
15. No item Total de divulgação realizar a soma de todos valores constantes na coluna valor total da linha e colocar valor obtido através da soma no local indicação pelo R\$.
16. No item Total de outros itens realizar a soma de todos valores constantes na coluna valor total da linha e colocar valor obtido através da soma no local indicação pelo R\$.
17. No item Total do Projeto realizar a soma dos valores obtidos nos itens: Total de produção, Total de divulgação, Total de outros itens, colocar valor obtido através da soma no local indicação pelo R\$, assim obterá o custo total do projeto.

## ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 01421.000138/2018-58

Unidade Gestora: IPHAN/RN

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – IPHAN/RN E A EMPRESA.....

A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – IPHAN-RN, com sede na(a) Avenida Duque de Caxias, 158 - Ribeira, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.474.056/0044-01, neste ato representado pelo Superintendente Substituto Márcio Aleksander Granzotto Kuntze, designado pela Portaria nº 222, de 22 de maio de 2017, publicada no DOU de 23 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 019.825.139-42, portador da Carteira de Identidade nº 3132294 SSP/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 01421.000138/2018-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CONCURSO nº 01/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a concessão de premiação à entidade/organização para a execução da 2ª Etapa do Mapeamento da Capoeira no Rio Grande do Norte, atividade essencial para melhor conhecimento e para traçar um perfil dos detentores deste patrimônio cultural no estado.

1.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com a proposta apresentada.

1.3. A execução deste contrato será acompanhada e verificada pela “fiscalização” do CONTRATANTE, que será exercida por um representante expressa e especialmente designado para tal fim.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados para a execução do projeto contemplado, a serem pagos na forma descrita abaixo:

a) R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) no momento da contratação; e



b) R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) após a entrega e aprovação pela Superintendência do IPHAN no RN do dossiê completo do mapeamento da capoeira.

2.2. Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do projeto, conforme proposta aprovada no Plano de Trabalho SEI (0442492) sendo vedado o seu emprego, ainda que transitariamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Contrato.

2.3. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados, ainda que em caráter de emergência, em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

2.4. O CONTRATADO responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e prazos de execução constantes no Projeto Básico e na proposta aprovada pela CONTRATANTE, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Contrato.

2.5. Compromissos que excederem ao valor total destinado ao projeto, conforme Edital, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

- Programa: 2027 - Cultura: dimensão essencial do Desenvolvimento
- Ação: 20ZH - Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro
- Plano Orçamentário – Conservação, Apoio e Fomento do Patrimônio Cultural
- PTRES: 128768

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE pela Lei Orçamentária Anual.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na(s) Nota(s) de Empenho(s) abaixo, correspondente(s) ao exercício em curso:

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)

4.2. Se a vigência contratual estender-se para o exercício subsequente, será emitida nova nota de empenho.

4.3. O crédito orçamentário e o respectivo empenho para atender a parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, serão indicados por meio de termos aditivos ou apostilamentos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 150 dias, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

5.2. O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de convocação pelo IPHAN, podendo ser prorrogado, quando solicitado pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Os serviços objeto do presente Contrato serão executados pela CONTRATADA obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na [Lei nº 8.666/1993](#), e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo, ainda, suas obrigações:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, visando o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes.
- d) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao serviço técnico especializado, para que a Contratante possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- e) Assegurar à Contratante, nos termos da legislação e regras infralegais vigentes, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento do objeto do concurso, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações, bem como os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- f) Utilizar empregados e colaboradores habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- g) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- j) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalhador menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Manter durante toda a vigência da execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do concurso, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Arcar com todos os custos relacionados com a remuneração, materiais, encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.
- p) Assumir total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, fretes, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Projeto Básico.
- q) É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do serviço prestado, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **7.1. Compete à Superintendência Iphan no RN:**

- a) Cumprir todas as obrigações acordadas entre Contratante e Contratada conforme disposto no Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico e Contrato.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de os termos de sua proposta e no estabelecido em Contrato.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do Projeto Básico.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. Nos termos do art. 67, caput e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, a Superintendência no Rio Grande do Norte designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 8.3. A Superintendência no Rio Grande do Norte poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o contrato.
- 8.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Superintendência no Rio Grande do Norte.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após o atesto do documento de cobrança, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA.
- 9.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA emitirá fatura/nota fiscal, a qual será examinada no prazo de até 5 (cinco) dias, sendo aceita ou não pelo CONTRATANTE.
- 9.3. Se a fatura/nota fiscal for aceita, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua apresentação.
- 9.4. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto do Contrato.
- 9.5. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.
- 9.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Superintendência do IPHAN no Rio Grande do Norte por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1. A prestação de contas será realizada mediante as regras estabelecidas em contrato, ocorrendo em duas etapas:

- a) Principal: comprovação da realização do das oficinas/cursos/encontros com registros fotográficos e audiovisuais e entrega do dossiê; e
- b) Complementar: apresentação das notas fiscais e recibos de pagamento dos produtos e serviços contratados (despesas realizadas), conforme planilha orçamentária submetida ao IPHAN-RN no momento da inscrição das propostas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da [Lei nº 8.666/1993](#), bem como no art. 7º da [Lei nº 10.520/2002](#), a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

I - advertência, com fundamento no art. 87, inciso I, da [Lei nº 8.666/1993](#);

II - Multa de mora no percentual correspondente a 2,0 % (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

III - Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com fundamento no art. 87, inciso III, da [Lei nº 8.666/1993](#);

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no art. 87, inciso IV, da [Lei nº 8.666/1993](#).

11.2. As sanções previstas nas alíneas “I”, “IV” e “V” do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a das alíneas “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação.

11.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o direito do contraditório e ampla defesa.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

12.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

12.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei nº 8.666/1993](#).

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

III - judicial, nos termos da legislação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da [Lei nº 8.666/1993](#).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Natal/RN para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**MÁRCIO ALEKSSANDER GRANZOTO KUNTZE**  
Superintendente Substituto  
IPHAN/RN

**NOME DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**  
Cargo  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

## ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARAÇÃO DECLARO, sob as penas da lei, para fins do CONCURSO Nº 01/2018, que a instituição \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)